CONTRATO N° 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI N° 049.003401/2021-56

CONTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – art. 24, IV DA LEI 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (HORTIFUTIS E OVOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICASINTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA SILVA & ALVES FRUTOS TROPICIAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BANCO DO BRASIL:
CONTA CORRENTE: 5003-2
AGÊNCIA:4404-0

O MUNICÍPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0008-30, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Álvaro Mendes, 861/Centro, neste ato representada por sua Secretária **Sra. Eliana Campêlo Lago**, brasileira, casada, CPF nº 229.028.483-15, RG nº 724.367 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Domingos Soares, 4315, bairro Ininga, CEP: 64048-500, ao final assinado, doravante denominada CONTRATANTE, a **Empresa SILVA & ALVES FRUTOS TROPICIAIS**, com sede e foro na Cidade/Estado: TERESINA/PI, Endereço: Av. Henry Wall de Carvalho, n.º 5000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.542.171/0001-05, IE: n.º 19.436.564-6, Fone: (86) 3220-5565, aqui representada por **Sinval Alves da Silva,** CPF: 105.666.603-00, RG: 144.383 SSP-PI, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo SEI n° 049-003401/2021-56, mediante dispensa de licitação, tendo como fundamento o artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93, têm justos econtratados entre si o que adiante segue, nos termos e condições das Cláusulas abaixo transcritas:

SINVAL
ALVES D
SILVA:1(
666603(

Assinado de fo
digital por SINV
ALVES DA
SILVA:1056666
0
Dados: 2021.0
15:48:57 -03'0(

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Contratual tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis** (carnes e hortifutis) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e PolíticasIntegradas - SEMCASPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Os gêneros alimentícios possuem as seguintes especificações:

GÊNEROS PERECÍVEIS - HORTIFRUTI E OVOS

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	120	R$ 4,30	R$ 516,00
02	ABACAXI comum extra, in natura, com grau de maturaçãoadequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	336	R$ 3,15	R$ 1.058,40
03	ABÓBORA MORANGA grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	920	R$ 1,79	R$ 1.646,80

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300

Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.09 15:49:38 -03'00'

04	ALFACE CRESPA fresca, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	MOLH0	834	R$ 3,80	R$ 3.169,20
05	ALHO nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	R$ 19,80	R$ 7.920,00
06	BANANA PRATA extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UNID	33.000	R$ 3,45	R$ 113.850,00
07	BATATA DOCE lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2.980	R$ 2,20	R$ 6.556,00

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.09 15:50:04 -03'00'

08	BATATA INGLESA especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	KG	836	R$ 3,35	R$ 2.800,60
09	BETERRABA extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	624	R$ 3,15	R$ 1.965,60
10	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica oubiológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos	KG	2.222	R$ 3,80	R$ 8.443,60
11	CEBOLINHA, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	234	R$ 3,40	R$ 795,60
12	CENOURA extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	554	R$ 3,10	R$ 1.717,40

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.09 15:50:32 -03'00'

13	COENTRO, folhas inteiras, com talo, graúdas, semmanchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	234	R$ 3,40	R$ 795,00
14	COUVE FOLHA, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	KG	144	R$ 8,80	R$ 1.267,20
15	LARANJA pera in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UNID	7.660	R$ 2,85	R$ 21.831,00
16	MAÇÃ nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	20	R$ 5,30	R$ 106,00
17	MAMÃO Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de	KG	620	R$ 2,15	R$ 1.333,00

SINVAL ALVES I SILVA:1 666603

Assinado de forma digital SINVAL ALVE SILVA:105666 00
Dados: 2021.(15:51:49 -03'(

	origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
18	MANGA, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	66	R$ 2,80	R$ 184,80
19	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
20	OVO DE GALINHA	UNID	36.000	R$ 0,40	R$ 14.400,00
21	PEPINO, espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem	KG	924	R$ 2,40	R$ 2.217,60

SINVAL ALVES [SILVA:1 666603

Assinado de forma digital | SINVAL ALVES SILVA:105666 00
Dados: 2021.0 15:52:15 -03'0

	manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.				
22	PIMENTA DE CHEIRO - de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração.	KG	78	R$ 6,80	R$ 530,40
23	PIMENTÃO VERDE selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.382	R$ 3,70	R$ 5.113,40
24	REPOLHO BRANCO in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	708	R$ 2,80	R$ 1.982,40
25	REPOLHO ROXO in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	24	R$ 3,30	R$ 79,20
26	TANGERINA fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa,	KG	50	R$ 6,80	R$ 340,00

SINVAL ALVES SILVA:1 66660:

Assinado de digital por SI ALVES DA SILVA:10566 0
Dados: 2021 15:52:41 -03'

	insetos, parasitas e larvas.				
27	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	**2.840**	**R$ 3,80**	**R$ 10.792,00**
28	UVA in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisae firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	15	**R$ 5,50**	**R$ 82,50**
29	MACAXEIRA in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.000	**R$ 3,40**	**R$ 13.600,00**
TOTAL DO LOTE					**R$ 232.094,30**
TOTAL DO CONTRATO					**R$ 232.094,30**

SINVAL ALVES SILVA:1 666603

Assinado de forma digital SINVAL ALVE SILVA:10566 00
Dados: 2021 15:53:08 -03'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os Locais de entrega dos gêneros alimentícios ocorrerão diretamente na sede da SEMCASPI e na Unidade Restaurante Popular, em horário comercial,de 07:30 às 14:00 nos referidos endereços:

Rua Álvaro Mendes, 861. Centro. CEP:64.000-060 Teresina-PI e Rua Lisandro Nogueira, 824. Centro. Mercado São José (Central) Teresina-PI, nos dias úteis, finais de semana ou feriados de acordo com o cronograma expedido mensalmente, ou conforme necessidade, pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN) da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, localizada à Rua Álvaro Mendes - 861 Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone:(86) 3131-4746 / (86) 3131-4753, horários de funcionamento no turno da manhã.das 07h00min às 13h:30min, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após o recebimentos das guias;

3.2 Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências das unidades devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

3.3 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens de fábricas quando necessário, lacrado pelo fabricante e transportado em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

3.4 No ato do fornecimento do produto será feito, pelas unidades, análisevisual e sensorial (cor, sabor, odor e textura) dos alimentos, além destas, outras características serão observadas como: conservação, data de validade, marca de produto, resistência da embalagem, indicação da composição (ingredientes e rotulagem nutricional), registro no órgão competente, presença de insetos ou larvas e mesmo sujidades ou material estranho. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar a troca dos produtos.

3.5 Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência com o setor requisitante.

3.6 Os itens serão aceitos provisoriamente pelo (a) gerente em cada unidade sócio assistencial ou o responsável pelo setor indicado pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional (GSAN), sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

3.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SINVAL ALVES D SILVA:10 6660300 Assinado de fo digital por SIN ALVES DA SILVA:1056666 0 Dados: 2021.0 15:55:26 -03'0

3.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, com termo inicial da data de sua assinatura, contados a partir da verificação da situação de emergência, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Podendo ser rescindido quando da conclusão do processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da municipalidade e de transferências do Fundo Nacional da Assistência Social.

Fonte: 311.400 (Transferência de recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial – FNAS)
Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo)
Atividade: 12002.08244 0001 2.607 (Bloco de Proteção Social Básica)
Atividade: 12002 08244 0001 2.606 – Serv. de prot. Social esp. de alta complexidade.
Atividade: 12002.08244 0001 2.605 (B. P. Social Especial de Média e AltaComplexidade)
Atividade: 12002.08244 0001 2.054 (Aprimoramento da Gestão do Programa BolsaFamília)

Fonte: 1001.400 (Recursos Ordinários Assistência Social)
Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Atividade: 12001.04122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI)

CLÁUSULA SEXTA - PREVISÃO DE CUSTOS

6.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios está totalizado no montante de **R$ 232.094,30 (duzentos trinta e dois mil e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1 A aquisição dos gêneros alimentícios do tipo GÊNERO PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) é no valor de **R$ 232.094,30 (duzentos e trinta dois mil e noventa e quatro reais e trinta centavos),** com o menor preço ofertado pela empresa **SILVA & ALVES FRUTOS TROPICIAIS**, CNPJ 01.542.171/0001-05, observado orçamento e mapa comparativo de preços anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

7.1 O fornecimento dos materiais deverão ser executados por empresa pertinente ao ramo do objeto, sem prejuízo do funcionamento normal da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas e suas unidades sócio assistenciais, devendo a (s) contratada(s) promover todas as medidas de proteção necessárias;

7.2 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do produto a serentregue, atendendo as determinações constantes do Decreto Municipal nº 15.122/2015, no que couber;

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.15:55:50 -03'00'

7.3 Os gêneros em sua forma industrial e comercial deverão ser identificados por meio de rótulos registrados segundo regulamento e legislação vigente, sendo obrigatória a correspondência entre as indicações da embalagem e oconteúdo, nos termos da Lei nº 8.078/90 e suas alterações;

7.4 No caso de produtos industrializados, só serão admitidos aqueles que estejam devidamente registrados em órgãos competentes junto ao Ministério da Saúde e rotulados segundo as disposições legais das normas vigentes;

7.5 É expressamente proibido o fornecimento de produtos e acondicionamentosdistintos dos gêneros solicitados;

7.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

7.7 A recepção dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.7.1 Caberá à CONTRATADA entregar gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes destinados à elaboração das refeições, de qualidade comprovada, devendo estar em perfeitas condições de conservação e higiene;

7.7.2 Para avaliação de novos produtos ou marcas, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente, por escrito, o produto a ser testado. Estes deverão ser aprovados, previamente, previamente, pela Equipe Técnica de Nutrição da CONTRATANTE;

7.7.3 No processo de comprovação da qualidade dos produtos, se necessário, deverão ser feitas visitas técnicas ao fornecedor, por representante da CONTRATANTE para diagnóstico e adequações necessárias;

7.7.4 Na aquisição de gêneros para abastecimento ou ressuprimento de qualquer insumo, deverá ser respeitado o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) da Unidade, embasado pelas Normativas Legislativas Ministério da Saúde. A CONTRATANTE solicitará a devolução da mercadoria e a substituição da mesma pelo fornecedor, caso esta não esteja dentro dos padrões estabelecidos;

7.8O armazenamento dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.8.1A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais,compatível com as quantidades necessárias para o atendimento do contrato, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas na entrega regular de gêneros;

7.8.2 Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em locais apropriados e de forma adequada;

7.8.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam ouagreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde dos usuários e servidores, devendo ser obedecida à legislação vigente relativa às Boas Práticas de Fabricação;

SINVAL ALVES D SILVA:10 6666030
Assinado de forma digital p SINVAL ALVES SILVA:1056666 0
Dados: 2021.04 15:56:12 -03'00

7.9 O transporte dos gêneros alimentícios deverá obedecer aos seguintes critérios:

7.9.1 Os gêneros devem ser transportados em veículos que atendam às especificações técnicas da legislação específica vigente;

7.9.2 Transportar os produtos devidamente acondicionados e em condições adequadas de apresentação, higiene, conservação e temperatura;

7.9.3 Manter a quantidade de veículos para transporte, em número suficiente e em condições adequadas de manutenção e higiene;

7.9.4 Cumprir os horários de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;

7.9.5 Utilizar veículos para o transporte da alimentação com Certificado de Inspeção Sanitária válido, nos termos do Decreto Municipal Nº 15.122/2015;

7.9.6 Executar a higienização diária e conservação do veículo utilizado para transporte da alimentação, conforme a legislação vigente;

7.9.7 Os funcionários envolvidos no transporte deverão estar devidamente uniformizados, paramentados e asseados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual ;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo contratual;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SINVAL
ALVES D
SILVA:1(
666603(
Assinado de
forma digital p
SINVAL ALVES
SILVA:105666(
00
Dados: 2021.0
15:56:55 -03'0

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo contratual e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo contratual, acompanhadoda respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto que não atenda as especificações deste contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7 Entregar os produtos constantes deste Termo respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber;

9.8 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

9.9 Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa;

9.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades recebedoras dos gêneros, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.11 Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo;

9.12 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.13 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação;

9.14 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados daconvocação;

9.15 No contexto de pandemia instalado na ordem mundial, nacional e local decorrente da infecção viral pelo novo Coronavírus (Covid-19), atingiu todos os setores, particularmente, da economia e dos serviços públicos, devido a necessidade de isolamento social como medida de prevenção orientado pela a Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Fundação Municipal de Saúde (FMS). Nesse contexto, o serviço público e privado foi amplamente

SINVAL ALVES DA SILVA:105 6660300
Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660 Dados: 2021.04.15:57:39 -03'00'

atingido com restrições de desenvolvimento dos serviços.

9.16 Posto isso, a Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do decreto nº 19.922, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre normas, regras de funcionamento, controle, higiene, convívio e de comportamento para a manutenção da retomada econômica do Município de Teresina/PI.

9.17 O uso de máscaras, luvas, dentre outros equipamentos de proteção individual, bem como o distanciamento mínimo de 2 metros são fundamentos e obrigações que a CONTRATADO (A) se obriga durante a realização do fornecimento de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A entrega dos produtos constantes neste Termo Contratual será fiscalizadapela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, através da Gerente (GSAN), em exercício, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execuçãocontratual.

10.2À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou substituir os produtos fornecidos com defeitos (estragados, danificados, vencidos, apodrecidos) ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar à Assessoria Técnica Especializada desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

10.3 Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos mesmos, informando à Assessoria Técnica Especializada desta Secretaria em prazo tempestivo.

10.4 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Servidor: Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, (86) 3131-4700 e-mail: gsan.semcaspi@hotmail.com

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300 Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300 Dados: 2021.04.09 15:58:36 -03'0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 . O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data do atesto das referidas notas fiscais, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

11.2 Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada no Protocolo da Secretaria Municipal da Cidadania, Assistência, Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, situada a Rua Álvaro Mendes - 861 Edifício Clemente Fortes/ Centro – Fone: (86) 3131-4700/ (86) 3131-4701, nos horários das 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

11.3O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

11.4 Para efeito de solicitação de pagamento pelos produtos entregues deveráser acompanhado de:

- ✓ Requerimento;
- ✓ Recibo;
- ✓ Nota de empenho;
- ✓ Ordem de Fornecimento;
- ✓ Cópia do contrato;
- ✓ Certidões de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual eMunicipal;
- ✓ Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- ✓ Certidão negativa de débitos fiscais e tributários e;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.5 O pedido acima mencionado deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria e a partir de então passará a contar o tempo de 30 dias para efeito da efetivação do pagamento.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será comunicada para que providencie as medidas saneadoras.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.9 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

SINVAL ALVES DA SILVA:105 660300

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente,a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660 Dados: 2021.04.15 15:59:10 -03'00'

11.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outrointeresse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato emexecução com a contratada inadimplente.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Os preços apresentados neste Instrumento **são fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limitesestabelecidos no subitem anterior.

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

13.2 À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firmaCONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

13.3 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

SINVAL AL
DA
SILVA:1056
60300
Assinado de for
digital por SINV
ALVES DA
SILVA:1056666(
Dados: 2021.04
16:00:21 -03'00'

13.4 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ouparcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

13.5 À SEMCASPI fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, opresente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais;

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperaçãojudicial ou extrajudicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica;

g) Por dissolvida a empresa.

13.6A rescisão do Contrato também poderá ser:

13.6.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.6.2 Judicial, nos termos da legislação.

13.7 No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multade 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

13.8 No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300

Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.09 16:00:46 -03'00'

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMT pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.09 16:01:19 -03'00'

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.7 Garantia contratual dispensada, tendo em vista os valores dos itens da Licitação, o baixo risco da operação e a forma de execução indireta artigo 56, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU CISÃO

15.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.2 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS:

16.1 O contrato fundamentar-se-á na:

a) Lei Nº 8.666/93; e

b) Decreto Municipal Nº 20.696/2021.

A CONTRATADA DEVERÁ

16.2 Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura, Licença da Vigilância Sanitária, Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e Registro do estabelecimento e do produto, quando houver exigência pelo Ministério da Agricultura.

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300 Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300 Dados: 2021.04.09 16:01:46 -03'00'

16.3 Caso os licitantes interessados se enquadrem em algum dos tipos de estabelecimentos expostos na Resolução n° 10 de 22/05/2003- MAPA e nas Circulares nº 272 de 22 de Dezembro de 1997 – DIPOA/DAS/MAPA e Circular nº 369 de 02 de junho de 2003 – DCI/DIPOA/MAPA, deverão apresentar PPHO (Procedimentos Padrão de Higiene Operacional) para os itens relativos a hortifrutigranjeiro e cárneos, nos termos dos referidos normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO:

17.1A anulação da dispensa de licitação induz à do contrato.

17.2 Tão logo seja concluído o procedimento licitatório padrão, este termo contratual será rescindido, posto seja excepcional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão submetidos a Procuradoria Geral do Município e resolvidos conforme a Lei Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 20.696/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir litígios resultantes deste termo de referência e respectivos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 A autoridade superior deverá ser comunicada para ratificação e publicaçãona imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do art. 26, *caput*, Lei Nº 8.66/1993.

20.2 Formalizada(s) a(s) contratação (ões), a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município - DOM, visando garantir, eficácia do ato.

Teresina-PI, 09 de ABRIL de 2021.

Eliana Campelo Lago
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social ePolíticas Integradas
CONTRATANTE

SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Assinado de forma digital por SINVAL ALVES DA SILVA:10566660300
Dados: 2021.04.09 16:02:38 -03'00'

Sinval Alves da Silva
SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:
2.
CPF: